

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

RENATO DURO DIAS

RIVA SOBRADO DE FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Renato Duro Dias, Riva Sobrado De Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-077-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, em Brasília - DF, realizou-se o XXXI Congresso Nacional do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO ESTADO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DO CASO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS VS. BRASIL de Douglas Santos Mezacasa e Roziane Nunes Muniz.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS: MESMAS BASES PRINCIPOLÓGICAS, TEMÁTICAS DISTINTAS de Giselle Meira Kersten.

INCIDÊNCIA POLÍTICA FEMINISTA E TECNOLOGIA: CONSTRUÇÕES E USOS DE CONTRA-DADOS SOBRE FEMINICÍDIO de Rosinere Marques de Moura.

EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS SOB PERSPECTIVA DE GÊNERO: DESAFIOS E ALTERNATIVAS de Denise Mercedes Nuñez Nascimento Lopes Salles e Thais Justen Gomes.

ENCARCERAMENTO FEMININO NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE CRÍTICA EM PERSPECTIVA FEMINISTA de Giovanna de Carvalho Jardim.

A DISCRIMINAÇÃO QUE NÃO OUSA DIZER SEU NOME de Carla Watanabe.

DO SILÊNCIO À VOZ? ANÁLISE DA PALAVRA DA VÍTIMA NOS PROCEDIMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER APÓS A OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO de Karoline Schoroeder Soares, Luíse Pereira Herzog e Sheila Stolz.

DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS DAS MULHERES E A DINÂMICA DO CONTROLE SOCIAL E JUDICIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL de Jéssica Feitosa Ferreira, Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira e Rogério Roberto Gonçalves de Abreu.

DIREITO AO USO DO BANHEIRO POR PESSOAS TRANSEXUAIS: UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA de Daniela Carvalho Almeida da Costa, Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias e Caio César Andrade de Almeida.

DIREITO À CIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA URBANA CONTRA A MULHER NO BRASIL de Gabrielly Loredos dos Santos, Hellen Pereira Cotrim Magalhaes e Leonardo Rodrigues de Souza.

ANÁLISE INTERSECCIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO E DIREITOS REPRODUTIVOS de Rebeca Lins Simões de Oliveira e Jéssica Bezerra Carvalho.

A PEC N.09/23 E O CONTO DE OUROBOROS: APONTAMENTOS SOBRE O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO NA EFETIVAÇÃO DA COTA DE GÊNERO ELEITORAL de Caroline Maria Costa Barros.

A ORIGEM DO MOVIMENTO FEMINISTA E SUA CLASSIFICAÇÃO EM ONDAS de Débora Silva Melo.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA AS PESSOAS TRANSEXUAIS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: GRADES E PRECONCEITOS de Tais Silveira Borges Araújo.

A IDENTIDADE DE GÊNERO E AS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL de Douglas Verbicaro Soares e Ela Wiecko Volkmer de Castilho.

(DES) IGUALDADE DE GÊNERO E A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NO BRASIL de Monique Araújo Lopes, Antônio Carlos Diniz Murta e Tatiana de Alencar Nogueira.

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do direito.

Fica o convite à leitura.

Profa. Dra. Riva Sobrado de Freitas

Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

INCIDÊNCIA POLÍTICA FEMINISTA E TECNOLOGIA: CONSTRUÇÕES E USOS DE CONTRA-DADOS SOBRE FEMINICÍDIO

FEMINIST POLITICAL INCIDENCE AND TECHNOLOGY: CONSTRUCTION AND USE OF COUNTER-DATA ON FEMINICIDE

Rosinere Marques de Moura ¹

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo evidenciar o uso de contra-dados enquanto prática política feminista para incidência nas políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio. Para tanto, tem como ponto de partida o debate sobre esfera pública a partir das reflexões de Nancy Fraser, trazendo a categoria contrapúblicos enquanto formulação teórica útil para compreender a necessidade dos contra-dados para a luta feminista. Desenvolve-se sobre a esfera pública enquanto espaço genuíno de incidência feminista, onde os contrapúblicos subalternizados – como são as mulheres - emergem na arena política construindo novas estratégias de luta. Assim, através das formulações de Catherine D’Ignazio sobre ativismo de dados, evidencia-se as ferramentas que foram desenvolvidas por grupos e coletivos feministas no mundo inteiro para a produção e tratamento de dados sobre feminicídio. Por fim, defende-se a necessidade de visibilizar e valorizar a produção autônoma de contra-dados como ferramenta de movimentos e organizações feministas em todo o mundo.

Palavras-chave: Contra-dados, Feminismos, Feminicídio

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to highlight the use of counter-data as a feminist political practice to influence public policies to combat femicide. To this end, its starting point is the debate on the public sphere based on the reflections of Nancy Fraser, bringing the category of counterpublics as a useful theoretical formulation to understand the need for counter-data for the feminist struggle. It develops in the public sphere as a genuine space for feminist advocacy, where subalternized counterpublics – such as women – emerge in the political arena building new strategies of struggle. Thus, through Catherine D’Ignazio’s formulations on data activism, the tools that have been developed by feminist groups and collectives around the world for the production and processing of data on femicide are highlighted. Finally, the need to make visible and value the autonomous production of counter-data as a tool for feminist movements and organizations around the world is defended.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Counter-data, Feminisms, Femicide

¹ Advogada e professora, Mestre em Avaliação de Políticas Públicas (UFC), Especialista em Gênero, Diversidade e Direitos Humanos (UNILAB) e doutoranda em Direito no PPGD/UFPE.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo evidenciar o uso de contra-dados enquanto prática política feminista na incidência junto às políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio. Como abordagem metodológica, parte-se da noção de contrapúblicos descrita na obra de Nancy Fraser (1999), para chegar às experiências de produção e usos de contra-dados relatadas na em D'Ignazio (2024)¹. Para tanto, aborda-se os novos usos e redirecionamentos da tecnologia, que neste contexto também é utilizada a favor da luta das mulheres contra o feminicídio em todo o mundo. É uma pesquisa de natureza bibliográfica, que se soma às vivências do chamado ativismo de dados. Sem nenhuma pretensão de esgotar o assunto, trata-se de um ensaio para aprofundamento do conceito de contra-dados no Brasil, com reflexões teóricas críticas acerca de sua produção, usos e sentidos.

No desenvolvimento do trabalho, inicialmente discute-se esfera pública, seus contornos e definições, a partir das reflexões de Nancy Fraser, problematizando seu paralelo como campo de incidência política feminista. Chegando-se à noção de contrapúblicos, que figura enquanto uma formulação teórica útil para compreender o ativismo de dados feminista. Neste aspecto, sendo a esfera pública espaço primeiro de incidência feminista, as mulheres, como contrapúblicos subalternizados historicamente, emergem nessa arena construindo novas estratégias de luta.

Neste aspecto, é a partir da pesquisa e formulações de Catherine D'Ignazio sobre ativismo de dados, que se torna possível evidenciar as ferramentas desenvolvidas por ativistas, na produção e tratamento de dados sobre feminicídio. Desta forma, compreendendo seus usos e limitações, defende-se a necessidade de visibilizar e valorizar a produção autônoma de contra-dados como ferramenta de movimentos e organizações feministas em todo o mundo. Para tanto, necessário debater os contornos do próprio feminicídio e de como a ciência de dados dialoga com esses novos sujeitos. Por fim, busca-se consolidar a percepção sobre os contra-dados enquanto ferramentas da incidência feminista, com potencial para redirecionar interlocuções com o Estado, qualificar as agências de mulheres na luta por direitos e as próprias políticas públicas.

¹ Em relação à D'Ignazio, utiliza-se como referência principal o seu livro mais recente. Porém, ao longo do trabalho, outras produções do laboratório que lidera, o *Data + Feminism Lab @ MIT*, também são mencionadas.

1.1 Esfera pública em Fraser: campo de incidência política feminista?

Partindo do conceito de esfera pública, a partir das reflexões de Nancy Fraser, traz-se o conceito de contra-dados enquanto fruto de sua construção teórica. É através do chamado diagnóstico de tempo que a autora constrói ferramentas analíticas tão contextualizadas, mantendo suas reflexões não apenas atuais, mas conceitualmente implicadas nas transformações vivenciadas pela sociedade. É, por isso, indispensável para quaisquer estudos em teoria crítica, sobretudo na complexidade do tempo presente. Em sua crítica ao conceito de reconhecimento, especialmente no dilema em relação à redistribuição, ela chama de período pós-socialista esse tempo em que se consolida a primazia pela cultura, em detrimento da centralidade econômica anteriormente estabelecida (Fraser, 2006).

Os dilemas políticos precisam de distinção analítica e, segundo Fraser (2006, p. 232), há duas maneiras genéricas de compreensão das injustiças: a primeira delas, a injustiça econômica, que se traduz na expropriação, marginalização e privação, enquanto a segunda é a injustiça cultural ou simbólica, manifestando-se através da dominação cultural, do ocultamento e desrespeito. Tal diferenciação é realizada por Fraser na tentativa de compreender a forma como se associam mutuamente as demandas por reconhecimento, que minimizam injustiças culturais, e, por redistribuição, que podem solucionar injustiças econômicas. Para a autora, a separação não é meramente conceitual, mas opera na vida dos indivíduos e nas pautas políticas. O esforço analítico é feito para, ao final, enfatizar a necessidade de uma reformulação do dilema redistribuição-reconhecimento, na busca por mediar a forma como os respectivos “remédios” podem ser utilizados em proporções diferentes nas situações em que estão interseccionadas várias injustiças (Fraser, 2006, p. 239).

São muitas as contribuições de Nancy Fraser à teoria crítica. Neste trabalho, porém, nos dedicamos à discussão sobre a própria esfera pública, tão debatida a partir de toda a herança habermasiana. Para alinhar tal reflexão, utilizamos também o trabalho de Rúrion Melo (2015), que se propõe a repensar o conceito de esfera pública em dois níveis de reconstrução. Não se poderia, neste sentido, discutir esfera pública sem que as formulações de Habermas sejam mencionadas - ainda que não aprofundadas. Sobre ela recaem muitas críticas, principalmente a inexistência de pressupostos históricos suficientes, além da própria dificuldade de concretizar o conceito ou mesmo a existência de uma esfera pública eminentemente burguesa (Melo, 2015). A verdade é que “Habermas nunca considerou que o conceito de esfera pública fosse puramente normativo, porque o discerniu antes de tudo na qualidade de “fenômeno social elementar” (MELO, 2015, p. 13). Sendo a esfera pública não

um modelo ou conceito normativo, mas um espaço em disputa, com dinâmica própria e que deve ser compreendida enquanto o lugar onde tem ressonância lutas emancipatórias e processos de legitimação cidadã nas democracias.

Sem demorar na formulação teórica de esfera pública, mas fazendo sua necessária reconstrução como conceito crítico, o debate sobre esfera pública teve seu escopo ampliado para o âmbito transnacional (Fraser, 2010), à medida em que fica mais visível enquanto espaço em disputa, sobretudo no uso por movimentos sociais de diversos campos e a sociedade civil organizada que, em seu fazer, “têm tornado o sistema representativo mais reflexivo influenciando, por exemplo, processos legislativos e decisões do Judiciário” (Melo, 2015, p.15). São esses atores que movimentam as estruturas sociais e as transformam. Essa transformação também ocorre nos próprios sentidos de emancipação e luta por direitos, que seguem em constante atualização e adequação às novas realidades. Se antes, por exemplo, a luta feminista era associada somente às conquistas por direitos civis e políticos, hoje não é possível conceber a noção de feminismos sem que a luta antirracista esteja intrinsecamente associada.

É como engrenagem da transformação política que as lutas feministas se situam e são construídas por muitas mãos e mulheres, para quem a esfera pública é, sobretudo, um campo em disputa e de necessária incidência política. O tecido social – esgaçado, por vezes – é lugar de composição dos diversos fios e sobre ele recaem disputas ideológicas de muitas ordens. Quando se fala na luta das mulheres e na conquista por direitos, essa tecitura só acontece mediante um processo de transformação amplo, profundo e articulado à desconstituição dos sistemas de dominação. É sabido que a história dos movimentos feministas é frequentemente contada a partir de uma divisão por ondas, as já bastante exploradas ondas do feminismo. Nessa narrativa, o movimento feminista tem seu nascimento marcado na participação das mulheres durante a revolução francesa e na luta sufragista no século XIX.

Apesar de sua relevância e da luta pelo direito ao voto no século XX ser considerada o grande marco, há muitos trabalhos – não somente brasileiros, que registram a participação de mulheres nas artes, na literatura e na ciência antes disso (Silva, 2016, p.30). São as histórias e as agências de mulheres, como as mulheres indígenas e de povos e comunidades tradicionais, que não aparecem estampadas na memória coletiva, nem mesmo naquelas que se pretendem feministas.

Pois, como nos ensina Carmen Silva (2016, p. 31), é importante considerar que o feminismo é “um processo de mudança social de longa duração, o que significa que ele comporta vários ciclos de movimentação e conflitos sociais e diversificados processos organizativos em determinados tempos e contextos específicos”. Assim, os feminismos vêm se

reconfigurando a partir de vozes que ecoam no mundo inteiro, de diferentes contextos e experiência sociais, com muitas possibilidades de expressão da agenda política e agência de sujeitos, como as que debatemos no presente trabalho.

Para Fraser (1999, p. 140), entretanto, há uma confusão que envolve o uso do conceito de esfera pública no contexto das lutas feministas. Tal conceito tem sido utilizado apenas para definir tudo aquilo que não pertence ao âmbito privado ou doméstico, o que deixa de considerar um sentido mais útil - iniciado por Habermas -, conflitando analiticamente em três aspectos: o Estado, a economia oficial do trabalho remunerado e as arenas do debate público.

Se antes, a arena pública era – em sentido e na prática – burguesa, podemos dizer que as transformações do tecido social a tornaram, no mínimo, um espaço em constante disputa. Nessa órbita, encontram-se as mulheres e suas diversidades, construindo incidências políticas diversas, buscando mover as estruturas das instituições e da própria história.

Compreendendo a esfera pública a partir deste prisma, tornando-a um recurso conceitual apto a superar concepções reducionistas, avançaríamos para uma esfera pública de genuína interação discursiva, comportando diversas possibilidades de interface e incidências, apta à construção democrática da luta feminista.

2 CONTRAPÚBLICOS: UMA FORMULAÇÃO TEÓRICA ÚTIL

Fraser (1999) parte do fato de que a formulação habermasiana pressupõe uma concepção burguesa de esfera pública², cujo conteúdo e elementos discursivos estão restritos à realidade de demandas dos públicos hegemônicos. É nessa dinâmica que a autora reconhece a existência dos públicos alternativos, membros de grupos sociais subordinados que preenchem a arena pública de reivindicações. São contrapúblicos subalternos (Fraser, 1999, p.147), formados sob condições de domínio e subordinação, que emergem em resposta às exclusões provocadas por públicos dominantes. Essa resposta é contestatória e formulada para contrapor narrativas deterministas e homogeneizantes sobre determinado grupo ou população. Neste espaço de tensão encontram-se as mulheres, contrapúblico emergente numa sociedade patriarcal.

² Em nota de fim, Fraser observa que não tem a pretensão de afirmar a desconsideração da existência de esferas alternativas em Habermas, mas de destacar um aspecto limitante de sua teoria, onde seria impossível olhar aspectos do público burguês isoladamente, sem considerar os contextos e tensões da dinâmica discursiva enquanto públicos concorrentes.

Nas formulações de Nancy Fraser, a existência dos contrapúblicos ajuda a ampliar o espaço discursivo da esfera pública, não apenas na ampliação de sujeitos e vozes, mas também no próprio sentido atribuído a este espaço. Trata-se de membros de grupos sociais subordinados, que se constituem em autoafirmação como públicos alternativos. São públicos que se formam na perspectiva contestatória, que pretende transformar a arena em espaço de construção e garantia de direitos.

Da mesma forma, o alargamento das contestações discursivas é saudável para sociedades extratificadas, onde os contrapúblicos subalternizados estão em constante tensão com públicos dominantes. Daí a necessidade de arenas cada vez mais amplas, onde seja possível a relação dialética com público em geral.

Contrapúblicos feministas seriam, então, as vozes incômodas que seguem dando ressonância às pautas políticas em defesa da igualdade e pela não discriminação. Mais ainda, que refutam argumentos e narrativas hegemônicas e essencialistas sobre as mulheres e as políticas públicas. Por vezes, tais narrativas são capitaneadas pelo próprio Estado, através da omissão em adotar perspectiva de gênero na concretização de direitos e da forma desidiosa como tratam questões graves como o feminicídio.

No âmbito do Poder Judiciário, por exemplo, são ainda muito notórias as estruturas de poder que dificultam o acesso das mulheres à justiça, além da própria ineficiência na prestação jurisdicional. Ainda que mereçam destaque iniciativas históricas, tais como a adoção do Protocolo para Julgamento com perspectiva de gênero³, muitos passos ainda precisam acontecer para que, de fato, seja revertida na forma como decide e impacta na vida de mulheres.

Em todo o mundo, movimentos feministas lutam para que a morte de mulheres por razões de gênero tenha sua gravidade considerada na realização de políticas públicas de prevenção. Nas últimas décadas, a resposta estatal tem sido demasiadamente concentrada na via jurídico-penal, especialmente na tipificação do feminicídio. No Brasil, a tarefa de dar nome ao fenômeno tem sido descumprida reiteradamente pelo Estado, como denunciam diversos movimentos feministas.

2.1 Contrapúblicos e aprofundamento da crise democrática

³ A Resolução CNJ n. 492/2023 tornou obrigatórias as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero pelo Poder Judiciário. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>

Muito se fala no atravessamento de uma crise democrática. Fraser, ao analisar os contornos dessa crise, questiona a própria existência dela. Sem negar ou invisibilizar um processo de desdemocratização⁴ vivenciado nos últimos anos, como vem apontando alguns autores, a autora reflete sobre a natureza e origens dessa crise, relacionando-a a aspectos mais amplos e conexos à crise do próprio sistema capitalista. Sendo necessário compreender os descaminhos democráticos da atualidade como expressões decorrentes de condições historicamente específicas, possivelmente inerentes às crises políticas do próprio sistema capitalista (Fraser, 2018).

É refletindo sobre as contradições políticas inerentes ao chamado capitalismo tardio, que Fraser (2018) desenvolve em três passos o que seria essa tese, sendo o primeiro um debate amplo sobre o que seria a contradição política do capitalismo. O segundo, um caminho de volta ao debate sobre problemas de legitimação do capitalismo tardio, a partir do livro de Habermas trazido para explicitar a contradição política desta fase do capitalismo. Por último, os problemas do capitalismo financeirizado. Há uma espécie de transição do capitalismo estatalmente organizado no pós-guerra para um capitalismo globalizador do presente, é o que observa Fraser. Porém, a autora acredita que essa análise não se encerra aí, pois não se trata apenas de uma crise política, mas de algo mais amplo, uma crise geral desta ordem social do que chama de capitalismo financeirizado, manifesto na própria sociedade capitalista. Para ela, é como se toda formação social capitalista incubasse, necessariamente, uma tendência de crise com contradições inerentes. Tendo em conta tais contradições, ela ressalta o fato de que se tem, de um lado, o poder público eficaz e legítimo como condição de acumulação do capital e, de outro, o impulso capitalista para a acumulação sem fim (Fraser, 2018, p. 155).

Debatendo mais frontalmente a condição política do capitalismo, no coração do capitalismo um sistema econômico com uma tendência à autodesestabilização, expressa de forma permanente e periódica através de crises. O capitalismo estatalmente administrado também comporta contradições, de acordo com fases específicas do capitalismo e de ordem política. Para a autora, é necessário compreender o capitalismo enquanto uma ordem social institucionalizada, dando destaque ao seu caráter histórico (Fraser, 2018). Neste sentido é que Fraser sinaliza uma reinvenção da crise de legitimação do regime estatalmente administrado. Embora o papel do Estado tenha sido substituído pelos bancos centrais e instituições financeiras, que passaram a dizer boa parte das regras que regem a principal relação capitalista, que são entre trabalho e capital. Para a autora, o sistema financeiro canibaliza o trabalho,

⁴ O termo desdemocratização é trazido na perspectiva trabalhada em Fraser (2018). Porém, diversos outros trabalhos o fazem de forma mais aprofundada, sobretudo o de Wendy L. Brown.

principalmente através da dívida e da disciplina de Estados e indivíduos, aumentando a dominação do capital sobre a reprodução social (Fraser, 2018, p. 172).

Mas qual o sentido de abordar a crise institucional e democrática para falar de contra-dados? Talvez a resposta esteja em outra pergunta: como não considerar o papel do Estado no debate sobre ativismo de dados? Ora, o Estado é a própria fonte de dados questionáveis ou ausentes, é o detentor de uma narrativa hegemônica sobre feminicídio e mortes violentas de mulheres, ao mesmo tempo em que é o executor de políticas públicas. Autoras como Vianna e Lowenkron (2017), defendem a existência de um duplo fazer inerente entre gênero e Estado, à medida em que se correlacionam e performam mutuamente dinâmicas que, generificadas, atravessam e regulam a vida social. As reivindicações e pautas feministas são em grande parte, como definem as autoras, direcionadas ao Estado e às políticas públicas. Sem suscitar quaisquer análises críticas sobre tal constatação, resta-nos, no presente estudo, demonstrar a intersecção premente entre o fazer político feminista construído através do ativismo de dados e as ferramentas institucionais de regulação da vida, atributos estatais. Tais questões não serão superadas, posto que demasiadamente complexas, mas a partir delas é possível chegar nos contra-dados.

3 CONTRA-DADOS: FERRAMENTA DE INCIDÊNCIA FEMINISTA

Em seu livro *Counting Femicide: Data Feminism in Action*, Catherine D’Ignazio (2024) relata o percurso de sua pesquisa, que alcançou mapear 180 projetos de ativismo de dados ao redor do mundo. As iniciativas mapeadas tratavam especialmente de dados sobre feminicídios, com muitas semelhanças e diferenças entre contextos locais, metodologias para coleta e análise de dados, além de seus usos. O projeto Dados contra o feminicídio, do *Data + Feminism Lab @ MIT* – laboratório sediado no *Massachusetts Institute of Technology* – foi criado para desenvolver ações baseadas no chamado feminismo de dados.

Produzir dados autonomamente para contrapor narrativas hegemônicas e subsidiar a luta por políticas públicas é tarefa que diversos movimentos e organizações sociais tomam para si. É que contrapor narrativas institucionais, principalmente quando postas em meios de comunicação de longo alcance, exige um esforço sistemático e corajoso. É o que fazem movimentos feministas em todo o mundo sobre os dados referentes aos feminicídios.

A experiência de Dados Contra o Femicídio⁵, articulada entre o *Data + Feminism Lab* do MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), a *Iniciativa Latinoamericana por los Datos Abiertos/ILDA* e a *Feminicidio Uruguay*, que tem como objetivo apoiar práticas relacionadas ao uso de dados sobre feminicídio por ativistas em todo o mundo, demonstra que o problema de dados ausentes sobre feminicídio não se restringe ao Brasil. Movimentos e organizações feministas buscavam fortalecer e criar estratégias de incidência sobre dados do feminicídio, o que torna necessária uma ação articulada, inclusive transnacional.

A noção de dados ausentes não está baseada unicamente numa visão tecnicista ante a inexistência de determinada informação, comum na ciência de dados. É uma proposição que nos convida a entender que determinados dados e informações não são colhidos ou publicizados por escolha do poder público. Não há, neste caso, um critério aleatório. Mas a demonstração de que determinados dados não são relevantes, merecendo a negligência dos órgãos oficiais no seu tratamento. Situam-se, neste tortuoso espaço, os dados sobre feminicídio.

É neste oblíquo lugar entre os dados ausentes e o ativismo de dados que nascem os *contra-dados*, expressão que diz muito sobre como movimentos feministas tem construído dados e informações sobre feminicídio de forma autônoma, muitas vezes para suprir lacunas das informações oficiais e outras para subsidiar a luta por políticas públicas. Sobre o conceito em si, é possível vislumbrar a formulação de D’Ignazio (2024), com a tradução de Alessandra Jungs de Almeida⁶:

Contra-dados — Dados produzidos por grupos da sociedade civil ou indivíduos, a fim de contrariar os dados que faltam ou contestar os dados oficiais existentes. Ações de contra-dados podem ocorrer por meio da contestação de definições oficiais e de práticas oficiais que medem e que analisam dados. Produzir contra-dados não é apenas sobre preencher as lacunas dos dados oficiais, mas também diz respeito a desafiar o viés e a inação do estado, podendo chamar a atenção da mídia e do público para promover mudanças políticas e para ajudar na recuperação de comunidades violentadas.

Desta forma, ao utilizar a expressão *contra-dados* é possível demarcar que estes dados estão inscritos no bojo da luta política feminista, não somente para produzir conhecimento, mas para promover incidência política pela vida das mulheres. Os *contra-dados* podem lastrear as demandas políticas apresentadas às autoridades e, sobretudo, chamar a atenção destas para que o feminicídio seja tratado numa perspectiva multifacetada, tal qual o fenômeno exige.

⁵ Mais informações em: <http://datoscontrafemicidio.net/pt/pagina-inicial/>

⁶ Tradução disponível em: <https://medium.com/data-feminism-lab-mit/contando-femic%C3%ADdio-um-gloss%C3%A1rio-feminista-para-ativistas-de-dados-5f30b49f06d1>

Para D'Ignazio (2024, p. 16), quando o Estado e suas instituições não conseguem produzir dados e informações consistentes sobre determinado fenômeno, deixando sujeitos desamparados e desrespeitados, é que se cria a lacuna que vem sendo suprida por movimentos feministas, através do ativismo de dados. Apesar do termo contra-dados ter sua origem e utilização primeira na área da geografia, tornou-se um conceito necessário nos estudos sobre ativismo de dados, incorporado a partir das reflexões de Nancy Fraser sobre contrapúblicos subalternos.

Foi através da pesquisa acadêmica e articulação entre sujeitos e coletivos feministas que foi possível identificar semelhanças e aproximações na forma como tais sujeitos promoviam ativismo contra o feminicídio. No México, no Uruguai, no Brasil e nos EUA, feministas lutam na produção de contra-dados para enfrentar o descaso estatal sobre a questão do feminicídio. O trabalho de D'Ignazio (2024) reúne uma série de registros, informações e reflexões teóricas sobre essas experiências.

Para D'Ignazio (2024, p.12), a contagem de dados nunca é neutra, mas um ato profundamente político. E isso tem sido um fio condutor comum ao ativismo de dados que movimentos feministas promovem. Não se trata de uma observação pretensamente neutra sobre o mundo, mas sobre a elaboração deliberada de visibilidade política e o avanço de conceitos como feminicídio que podem desafiar problemas políticos estruturais.

3.1 Ciência de dados e feminicídio em debate

Há muitas lacunas na forma como monitoramos dados sobre feminicídio. Mesmo para a ciência de dados, campo em discussão para D'Ignazio (2024), a cultura extrativista e de acumulação de dados predomina sobre formas alternativas de produção. Neste aspecto, a autora relata em seu livro que a própria ciência de dados tem muito a aprender com as ativistas feministas, que propõem uma nova ética na produção de dados e que poderiam muito contribuir para uma nova perspectiva, onde a ciência de dados possa contribuir para diminuição de assimetrias estruturais. Em seu livro, D'Ignazio (2024, p.6):

Ele documenta o trabalho criativo, intelectual e emocional de ativistas de dados nas Américas. Seu trabalho com dados se concentra em cuidado, memória e justiça. Ao fazê-lo, ele desafia as lógicas hegemônicas e extrativistas da ciência de dados convencional. Portanto, este é um livro sobre o potencial de empreender *ações restaurativas/ ciência de dados transformadora* — uma abordagem para trabalhar com informações sistemáticas com os objetivos gêmeos de restauração e

transformação. A restauração envolve restaurar direitos, dignidade, vida, vivência e vitalidade para indivíduos, famílias, comunidades e públicos maiores prejudicados pela desigualdade estrutural. A transformação envolve trabalho para dismantelar e mudar as condições estruturais que produziram tal violência em primeiro lugar. É visionária e preventiva.⁷

Aliás, tratando do conceito de feminicídio, é preciso observar que, mesmo com a tipificação no Brasil em 2015⁸, não se pode prescindir da necessidade de afirmação do feminicídio enquanto um fenômeno decorrente do sistema de desigualdade e dominação baseada no gênero. Tampouco, nesse aspecto, se pode desconsiderar o viés ideológico com que a negação, pelo Estado, dos componentes de gênero presentes nos crimes violentos contra mulheres é instrumento e reflexo de patriarcado racista. Aliás, costumeiramente é possível identificar a ausência ou subnotificação do pertencimento étnico-racial de vítimas de violência letal.

No tocante à subnotificação, instituições como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública tem apontado que o percentual dos crimes letais contra mulheres identificados como feminicídio ainda é excessivamente baixo, pois, de acordo com o estudo *Femicídios em 2023*⁹, a taxa de feminicídio por 100 mil habitantes em alguns estados é menor que 1%, o que pode não correspondem à realidade. Neste sentido, analiticamente é possível observar que a manutenção de uma política sem perspectiva de gênero quanto à investigação, processo e julgamento de crimes violentos contra mulheres, alimenta a falsa impressão de que a violência de gênero é menor do que a estimada.

É por isso que o feminicídio é, antes de qualquer coisa, resultado de uma intersecção perversa entre as dinâmicas de gênero, o racismo e as injustiças socioeconômicas, como sintetiza Falquet (2017). Ele tem servido de forma instrumental à reorganização neoliberal da violência e tem ocupado cada vez mais centralidade nas “novas” guerras travados em nosso tempo. Rita Segato (2016, p.137) ressalta que as guerras e conflitos armados ao longo da

⁷ Tradução livre, extraída do trecho: This is a book about transnational grassroots data activism in relation to femicide and gender-related killing. It documents the creative, intellectual, and emotional labor of data activists across the Americas. Their work with data focuses on care, memory, and justice. In so doing, it challenges the hegemonic and extractivist logics of mainstream data science. Thus, this is a book about the potential for undertaking *restorative/transformational data science*—an approach to working with systematic information with the twin goals of restoration and transformation. *Restoration* involves restoring rights, dignity, life, living, and vitality to the individuals, families, communities, and larger publics harmed by structural inequality. *Transformation* involves work to dismantle and shift the structural conditions that produced such violence in the first place. It is both visionary and preventative.

⁸ Através da Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015.

⁹ Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/eca3a94f-2981-488c-af29-572a73c8a9bf/content>

história vem revelando novas formas de vitimização dos corpos femininos e feminizados como estratégia de manutenção da ordem baseada na dominação.

Assim, torna-se imprescindível politizar os feminicídios, enfatizando-o como produto de um sistema em que poder e masculinidades são sinônimos e impregnam o ambiente social de misoginia, ódio e desprezo ao corpo feminino (Segato, 2006, p.3). Por isso segue tão urgente e necessário que a luta feminista seja também lastreada por contra-dados, tornando-os instrumentos de luta e pressão política em defesa da vida das mulheres e meninas.

No Brasil, são diversos os esforços neste sentido. Podemos destacar o Fórum Cearense de Mulheres, movimento social feminista, fundado em 1995, promove um esforço militante e coletivo em sistematizar, tratar e visibilizar os dados referentes às mortes de mulheres no estado do Ceará desde 2018. Entre audiências públicas, ocupações e participação política na construção de planos estratégicos, e o lançamento de Dossiês (2020 e 2023) sobre feminicídios no Ceará, alertando para problemas crônicos no registro e qualificação dos dados, sobretudo aqueles referentes a estatísticas criminais. Nesta experiência, o que foi inicialmente uma necessidade imposta pela subnotificação e negligência com que o Estado trata os dados sobre feminicídio, passou a ser uma frente de atuação, demandando engajamento estratégico para promover o diálogo político com atores institucionais.

O Laboratório de estudos de Feminicídios– LESFEM, vinculado à Universidade Estadual de Londrina é outra experiência que reúne esforços individuais e institucionais para produção autônoma de dados. Através do Monitor de Feminicídios no Brasil¹⁰, o grupo rastreia em publicações da imprensa local e nacional, notícias de mortes violentas de mulheres, reunindo sistematicamente casos de mortes violentas de mulheres, seja na forma consumada ou tentada, com indícios de feminicídio. Entre os relatórios publicados, é possível observar que os dados produzidos são maiores que aqueles divulgados em canais oficiais.

São muitos os usos possíveis para os contra-dados. Há experiências com maior ou menor interface de tecnologias, por exemplo. Para algumas iniciativas, a produção de contra-dados serve para fazer uma espécie de verificação dos dados oficiais, em geral para contestar. Em outras, os contra-dados vêm suprir a ausência de dados de qualquer natureza, chamando atenção para a negligência estatal. Tem-se ainda o desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial para facilitar o processo de busca e identificação de casos.

Em todas essas experiências, relatadas no livro de D'Ignazio (2024, p. 119), pode-se observar uma construção metodológica em que os grupos aprendem a desconfiar dos dados

¹⁰ Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/monitor-brasil/>

oficiais, problematizá-los e, em geral, aferir sua veracidade ou correspondência à realidade de diferentes formas. Nota-se ainda a capacidade desses grupos em triangular informações obtidas a partir de suas próprias pesquisas, lastreadas geralmente em ferramentas tecnológicas combinadas às análises meticolosas e artesanais, comparadas aos dados oficiais.

Um trabalho de natureza complexa e extenuante, considerando a precariedade de meios. É ainda um trabalho invisibilizado, relegado a um lugar secundário, onde a mão de obra das mulheres segue desvalorizada. Deve-se lembrar, contudo, que se trata de um trabalho que poderia – e deveria – ser realizado por instâncias estatais, caso essa fosse uma preocupação presente na agenda pública.

Os contra-dados tornam-se ferramentas úteis à luta política feminista, advogando por uma ação do Estado no enfrentamento às crescentes mortes violentas de mulheres. Através dos contra-dados, a incidência feminista é construída para direcionar a ação do Estado. Neste aspecto, também se percebe a existência de limites aos contra-dados, pois apesar de servirem de forma muito estratégica nos momentos de incidência, não podem tornar-se a própria substituição às fontes oficiais. Além de tal problemática, aponta-se também como possível a percepção de que os contra-dados não podem existir como uma mera oposição, simplista e binária, ao contrário do que nos propõem reflexões feministas (D'Ignazio, 2024, p. 71).

É possível que a premissa de contra-dados, enquanto expressão de um contra-poder, seja limitante demais para sua ampla possibilidade de usos. Afinal, não se produz contra-dados apenas como forma de contrapor uma hegemonia. O que se busca, em verdade, é uma ferramenta para que possamos combater as estruturas de poder e dominação que produzem o cenário de feminicídios diante de nós. Este é um compromisso ético inerente à proposição de construir contra-dados. Compromisso suportado particularmente por grupos e coletivos feministas, embora nem todos estejam no mesmo escopo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo evidenciar o uso de contra-dados enquanto prática política feminista para incidência nas políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio. Debateu-se o que é esfera pública a partir das reflexões de Nancy Fraser, aprofundando suas formulações ao conceito de contra-dados, que também é fruto de sua construção teórica. O desafio epistemológico aqui lançado é de grande envergadura, talvez até incompatível com o

tamanho desta produção. Porém, o tema é da mais alta relevância e demanda atenção de todos os setores da sociedade, mas principalmente das ciências jurídicas, que precisam incorporar os movimentos contra hegemônicos enquanto parte imprescindível na promoção de direitos humanos.

Neste sentido, especificamente sobre o que foi aqui trabalhado, é preciso reforçar o quanto a existência de contra-dados como instrumento de luta feminista pode (e deve) ser considerada nas formulações acadêmicas sobre direitos humanos. A perspectiva de Fraser em reconhecer os contrapúblicos insurgentes como atores fundamentais à própria existência e vitalidade da esfera pública deve ser incorporada, tornando mais democrática a arena e o debate político sobre feminicídio, mas também sobre quaisquer outras temáticas.

A partir de tal premissa, torna-se possível consolidar a percepção sobre os contra-dados enquanto ferramentas da incidência – do movimento - feminista, ampliando para reconhecer seu potencial no redirecionamento das interlocuções com o Estado, expandindo as formas de diálogo, para além daquele de natureza meramente consultiva. Além do potencial de qualificar as agências de mulheres na luta por direitos e por políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

D'IGNAZIO, Catherine. **Counting Femicide: Data Feminism in Action.** Cambridge, EUA: MIT Press, 2024. Disponível em: <https://direct.mit.edu/books/book/5767/Counting-FemicideData-Feminism-in-Action>. Acesso em: 20 ago. 2024.

FALQUET, Jules. **Pax Neoliberalia: perspectivas feministas sobre (la reorganización de) la violencia contra las mujeres.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Madreselva, 2017.

FÓRUM CEARENSE DE MULHERES (Ceará). **[DOSSIÊ] Contra-Dados sobre Femicídio No Ceará.** Fortaleza: Articulação de Mulheres Brasileiras, 2023. Disponível em: <https://ambfeminista.org.br/wp-content/uploads/2023/03/2023-Dossie-Contra-dados-sobre-Femicidios-no-Ceara.pdf> Acesso em: 10 dez. 2022.

FÓRUM CEARENSE DE MULHERES (Ceará). **[DOSSIÊ] FEMINICÍDIO: a dor de contar mortes evitáveis** ou sobre a (ir)responsabilidade do estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres. Fortaleza: Articulação de Mulheres Brasileiras, 2020. 40 p. Disponível em: http://crp11.org.br/upload/Femicid%3%ADdio%20no%20Cear%3%A1%20-%20a%20dor%20de%20contar%20mortes%20evit%3%A1veis_FCM-AMB.pdf . Acesso em: 10 dez. 2022.

FRASER, Nancy. Crise de legitimação? Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 153-188, 23 dez. 2018. Universidade de São Paulo, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA). Tradução de José Ivan Rodrigues de Sousa Filho, com autorização

expressa da autora. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v23i2p153-188>. Acesso em: 25 set. 2022.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 15, n. 14, p. 231-239, nov. 2006. Tradução: Julio Assis Simões. Disponível em: <file:///C:/Users/rose/Downloads/50109-Texto%20do%20artigo-61939-1-10-20130118-2.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022.

FRASER, Nancy. Repensando la esfera pública : una contribución a la crítica de la democracia actualmente existente. **Revista Ecuador Debate**, Quito, v. 1, n. 46, p. 139-174, abr. 1999. ISSN: 1012-1498. Disponível em: <https://repositorio.flacsoandes.edu.ec/handle/10469/5760>. Acesso em: 23 dez. 2022.

MELO, Rúrion. Repensando a esfera pública: esboço de uma teoria crítica da democracia. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [s.l.], n. 94, p. 11-39, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-64452015009400002>.

SEGATO, Rita Laura. Las nuevas formas de la guerra y su correlato de expansión de la escena paraestatal. **Revista semestral de la Asociación Latinoamericana de Antropología (ALA)**, Año 2, Nº 3. Enero-Junio, 2019.

SEGATO, Rita Laura. Qué es un feminicídio. **Notas para un debate emergente**. Série Antropológica, Brasília, UnB, n.401, 2006.

SILVA, Carmen. **Feminismo popular e lutas antissistêmicas**. Recife: Edições SOS Corpo, 2016.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. **Cadernos Pagu**, [S.L.], v. 1, n. 51, p. 1-61, 8 jan. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201700510001>.